



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.414, de 10 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios destinados aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, para a legislação que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio destinado ao cargo de Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislação que terá início em 1º de janeiro de 2021, fica fixado em R\$ 22.261,42 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) que será pago mensalmente em parcela única.

Artigo 2º - O subsídio destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislação que terá início em 1º de janeiro de 2021 fica fixado em R\$ 11.130,71 (onze mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos) que será pago mensalmente em parcela única.

Artigo 3º - O subsídio destinado ao cargo de Secretário Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislação que terá início em 1º de janeiro de 2021 fica fixado em R\$ 12.937,03 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos) que será pago mensalmente em parcela única.

Artigo 4º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão objeto de revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sempre no primeiro dia do mês de maio.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2021**.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.414/2020 - fls.2

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.415, de 10 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio destinado ao cargo de Vereador para a legislação que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio destinado ao cargo de Vereador da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislação que terá início em 1º de janeiro de 2021 fica fixado em R\$ 11.468,01 (onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo) que será pago mensalmente em parcela única.

Parágrafo único - O Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá a título de subsídio mensal a importância de R\$ 12.547,35 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior será objeto de revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sempre no primeiro dia do mês de maio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2021**.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.415/2020 - fls.2

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2020**
UFM R\$104,25